
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/08/2023-SME/SENGÉS

SÚMULA: Orienta sobre a aplicação das Avaliações Diagnósticas e Externas, Processo de Recuperação de Aprendizagem e Registro Individualizado do Processo de Aprendizagem aos alunos da rede municipal de Educação de Sengés,

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SENGÉS**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

- a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino;
- a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;
- a importância de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com o Referencial Curricular do Paraná.

CAPÍTULO I

Da Avaliação Diagnóstica

Art. 1º O principal objetivo das Avaliações Diagnósticas é obter informações específicas e precisas sobre o conhecimento, habilidades e competências dos alunos em uma ou várias áreas específicas do currículo. Essas estimativas têm como diagnóstico o nível de aprendizado dos estudantes em um determinado momento, a fim de identificar suas necessidades e dificuldades de aprendizagem.

Art. 2º As avaliações diagnósticas ajudam a determinar o que os alunos já sabem sobre o assunto antes de iniciar um novo tópico ou unidade de ensino. Isso permite que os professores adaptem o conteúdo e a abordagem para atender às necessidades individuais e coletivas dos alunos.

Art. 3º Institui a Avaliação Diagnóstica dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Sengés, buscando conhecer a fase da aprendizagem da leitura e escrita em que o aluno se encontra, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado.

Art. 4º A Avaliação Diagnóstica será aplicada pelos próprios professores da Unidade Educacional nas turmas de Educação Infantil-Pré Escola 4(quatro) e 5(cinco) anos e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as unidades educacionais, seguindo as orientações fornecidas no “Manual de Novas Sondagens Boquinhos”.

Art. 5º A Avaliação Diagnóstica foi elaborada contemplando 7(sete) modelos diferentes, duas para Educação Infantil-Níveis II e III, e cinco para o Ensino Fundamental-Anos Iniciais 1º ao 5º ano, sendo pautadas no “Manual de Novas Sondagens Boquinhos”.

Art. 6º A Avaliação Diagnóstica será realizada em 3 etapas no decorrer do ano letivo, para que os resultados sejam comparados na mesma base de dados, seguindo um cronograma proposto pela S.M.E.

Art. 7º Caberá a Coordenação Pedagógica da S.M.E elaborar uma “Avaliação Anual” para ser aplicada apenas no final do terceiro trimestre aos alunos da Educação Infantil-Pré Escola e Ensino Fundamental, sendo pautada no Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os Campos de Experiências, saberes e conhecimentos para a etapa da Educação Infantil e os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 8º A reprodução e distribuição das avaliações serão de responsabilidade das instituições de ensino.

Art. 9º Os dados coletados pelos professores da rede, através das “Avaliações Diagnósticas”, deverão ser analisados e estruturados pelo Pedagogo, e entregues a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Caberá ao Diretor da Instituição de Ensino adotar providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados das “Avaliação Diagnóstica”, especialmente, no que se refere a:

- I – organização dos espaços e horários de aplicação da avaliação;
- II – garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;
- III – entrega dos resultados no prazo estipulado.

Art. 11 Caberá a Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da “Avaliação Diagnóstica” a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação oferecerá suporte técnico e administrativo às Unidades Educacionais de modo a garantir a plena realização das atividades inerentes as Avaliações: Diagnósticas e Anual.

CAPÍTULO II

Das Avaliações Externas

Art. 13 As avaliações externas têm como objetivo principal fornecer uma avaliação objetiva e imparcial do desempenho dos alunos e do sistema educacional em geral. Essas avaliações são realizadas pelo governo do estado e federal, e têm uma abordagem externa à escola, ou seja, não são realizadas pelos próprios professores ou pela instituição de ensino.

Art. 14 São alguns dos principais objetivos das avaliações externas:

- Medir o desempenho dos alunos;
- Melhorar o nível de conhecimento e habilidades dos alunos em diferentes componentes curriculares;
- Avaliar a qualidade do sistema educacional como um todo.

Art. 15 A Prova Paraná é uma avaliação diagnóstica que tem como objetivo identificar as dificuldades apresentadas por cada um dos estudantes e apontar as habilidades já apropriadas no processo de ensino e aprendizagem, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Geografia e História.

Art. 16 A Prova Paraná Mais (SAEP) é uma avaliação em larga escala, que avalia, de forma censitária, o desempenho dos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal daqueles municípios que aderirem à avaliação.

Art. 17 É uma ferramenta para o professor, equipe gestora da escola, secretário municipal de educação e sua equipe

elaborarem a partir de evidências, ações de melhoria da aprendizagem.

Art. 18 A Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná oferece sem ônus para as secretarias municipais, os instrumentos de avaliação impressos para o 5º ano do Ensino Fundamental e também um aplicativo de celular para correção dessas provas, reduzindo o trabalho manual, que irá gerar relatórios para professores, gestores, escolas e secretarias municipais.

Art. 19 A Prova Paraná acontece em três edições no decorrer do ano letivo, sendo o cronograma com as datas, enviados pela SEED.

Art. 20 A Avaliação de Fluência tem o objetivo de verificar a fluência em leitura dos estudantes em fase de alfabetização nas escolas municipais. Os resultados dessa avaliação possibilitarão a elaboração de estratégias para melhorar o processo de aprendizagem, desde as práticas em sala de aula até o planejamento por parte dos gestores das escolas e das Secretarias de Educação.

Art. 21 A avaliação da fluência visa verificar a capacidade do estudante de ler palavras, pseudopalavras e textos voltados à sua etapa escolar de forma fluida e no ritmo adequado. Esse modelo de avaliação, é aplicado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental anos iniciais, em três etapas durante o ano letivo. A criança realiza uma leitura para um professor ou uma professora e tem o seu desempenho associado a um Perfil de Leitor.

Art. 22 As Instituições de Ensino da rede municipal de Sengés participam do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) que é um conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao Inep realizar um diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho do estudante.

Art. 23 Por meio de testes e questionários, aplicados a cada dois anos, aos alunos matriculados no 5º ano, o Saeb reflete os níveis de aprendizagem demonstrados pelos estudantes avaliados, explicando esses resultados a partir de uma série de informações contextuais.

Art. 24 O SAEB permite que as escolas avaliem a qualidade da educação oferecida aos estudantes, fornece subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas educacionais com base em evidências.

Art. 25 As médias de desempenho dos estudantes, apuradas no SAEB, juntamente com as taxas de aprovação, reprovação e abandono, apuradas no Censo Escolar, compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

CAPÍTULO III

Processo de Recuperação de Aprendizagem

Art. 26 A recuperação de aprendizagem é um processo fundamental para garantir que todos os alunos tenham a oportunidade de alcançar o sucesso acadêmico, mesmo diante de dificuldades de aprendizagem ao longo do percurso educacional. A implementação de um processo de recuperação de aprendizagem é fundamental para atender às necessidades dos alunos que apresentam dificuldades em seu desempenho

acadêmico. Essa prática é justificada por várias razões importantes.

Atendimento às necessidades individuais; cada aluno tem ritmos e estilos de aprendizagem diferentes;

A recuperação de aprendizagem permite que os educadores identifiquem as áreas em que cada aluno está enfrentando dificuldades e dificuldades personalizadas para ajudá-los a superar os obstáculos;

Alunos que enfrentam dificuldades de aprendizagem podem ter suas necessidades atendidas de forma personalizada, permitindo que eles acompanhem seus colegas e se sintam incluídos no ambiente educacional.

Art. 27 Adesão ao Programa Educa Juntos pela SME, em parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da SEED e SME, promovendo ações colaborativas na educação, com utilização de material didático pelos alunos do 1º e 2º ano, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta de ensino.

Art. 28 São objetivos do Programa Educa Juntos:

I – promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios, assegurando integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral;

II - fortalecer o regime de colaboração entre Estado e municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais, com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade;

III - priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica;

IV - ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública;

V - disponibilizar material de apoio pedagógico impresso e o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEP, e/ou outros similares para as redes municipais de ensino;

VI - compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino.

Art. 29 Aos alunos diagnosticados com defasagem ou baixo rendimento escolar, será ofertado em contraturno ações de recuperação paralela de aprendizagem através da “Sala de Apoio”.

Art. 30 O objetivo de uma sala de apoio pedagógico é oferecer suporte educacional adicional a alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, necessidades específicas ou que precisem de reforço em determinadas áreas do currículo. Essas salas são projetadas para fornecer um ambiente onde os alunos podem receber atenção individualizada e estratégias de ensino diferenciadas, ajudando-os a superar desafios e desenvolver suas habilidades acadêmicas.

Art. 31 São principais objetivos de uma sala de apoio pedagógico:

I. Reforçar o aprendizado: A sala de apoio pedagógico visa fortalecer o conteúdo ensinado em sala de aula regular.

II. Oportunidade de revisar conceitos, praticar habilidades e consolidar o conhecimento.

CAPÍTULO IV**Registro Individualizado Do Processo Ensino Aprendizagem**

Art 32 O registro individualizado do processo de ensino-aprendizagem é uma prática importante realizada pelas escolas para documentar o progresso e o desenvolvimento de cada aluno ao longo do período letivo. Esse registro fornece informações valiosas sobre o desempenho, habilidades, dificuldades e necessidades de cada aluno, permitindo que os professores personalizem uma abordagem educacional para melhor atender às necessidades individuais de aprendizagem.

Art. 33 Na etapa da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, o registro do acompanhamento individualizado de cada aluno, será realizado trimestralmente através da “Ficha de Avaliação de Acompanhamento do Aluno”, abrangendo aspectos da trajetória de aprendizagem e comportamental.

Art. 34 A Ficha de Avaliação de Acompanhamento do Aluno será elaborada de acordo com o Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os objetivos de aprendizagem dentro dos Campos de Experiência e Componentes Curriculares.

Art. 35 A equipe pedagógica orientará e analisará como os professores devem fazer o preenchimento do registro individualizado do processo de aprendizagem dos estudantes, garantindo que os professores tenham orientações e tempo hábil para o preenchimento das Fichas de Avaliação Individual, assegurando um processo que propicie o registro de informações que efetivamente evidenciem a trajetória do aluno no período que compõe o ano letivo.

Art. 36 Aos professores caberá diagnosticar a individualidade de cada aluno, para que assim consiga preencher as fichas individuais de acompanhamento de todos os alunos da turma em que atua, ao final de cada trimestre; cumprir os prazos estabelecidos pela instituição de ensino em que atua e realizar um trabalho conjunto com a equipe pedagógica, para acompanhar a evolução da aprendizagem do aluno, e assegurar que haja um acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem do mesmo.

ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Thiago Paulino Dos Santos

Código Identificador:F90F8669

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/08/2023. Edição 2832

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>